



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 611-1450/ 611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 01 /2021.

Altera a redação do art. 108 da Lei nº 1.516, de 20 de dezembro de 2015, que “Reestrutura e dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Águas Formosas.”

O Prefeito Municipal de Águas Formosas do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 108 da Lei nº 1.516, de 14 de dezembro de 2016, que “Reestrutura e dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Águas Formosas.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O servidor efetivo vinculado ao regime estatutário, titular de cargo de provimento efetivo, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos de carreira, quando investindo em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos, sendo-lhe facultado optar pela totalidade da remuneração dos seus cargos ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo. A opção de vencimento de que trata este artigo será feita por termo.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, 15 de março de 2021.


Carlos Souza
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 611-1450/ 611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Águas Formosas, 15 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA.

REFERENTE:

Ao PROJETO DE LEI Nº ____/2021 que “Reestrutura e dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Águas Formosas.”

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Questionamentos e dúvidas surgidas quando da interpretação, apontam a necessidade de se fazer correção na redação do art. 108 da Lei nº 1.516/2015.

De fato, o dispositivo comentado tem a seguinte redação:

“Art.108 - O servidor vinculado ao regime estatutário, titular de cargo de provimento efetivo, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar pela maior remuneração.”

Como se vê diversos entendimentos podem ser dado quando da interpretação do dispositivo legal acima transcrito.

Como toda obra humana, leis são sujeitas a falhas e imperfeições, as quais se devem não só aos equívocos constantemente cometidos durante o processo legislativo, mas também porque frequentemente as palavras utilizadas pelo legislador não exprimem com exatidão a sua vontade, de maneira não é



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

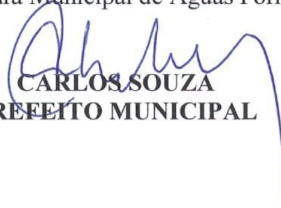
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 611-1450/ 611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

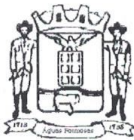
raro surgir a necessidade de se fazer correções dando mais clareza e facilidade do entendimento das nossas leis.

Por esta razão estamos propondo a presente correção do artigo 108 da lei nº 1.516/2015, de forma que qualquer cidadão possa entendê-lo com facilidade

Assim sendo a aprovação da Presente proposta de Lei é medida necessária para evitar questionamento, ou talvez, até procedimentos judiciais.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 15 de março de 2021


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 611-1450/ 611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Águas Formosas, 15 de março de 2021.

OFÍCIO nº 43 /2021

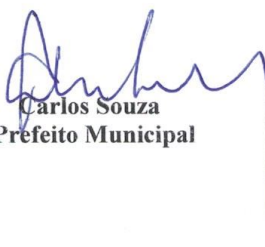
EXMO. SR.:
WOMAR CARVALHO OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e pretendendo dar clareza às redações das normas legislativas municipais, evitando-se interpretações dúbias ou equivocadas estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação do plenário desta Egrégia Câmara Legislativa o incluso projeto de lei devidamente acompanhado de Justificativa.

Solicitamos urgência na apreciação e votação do mencionado Projeto, bem como convocação de reunião extraordinária se necessário, uma vez há pendências a solucionar dependendo da regulamentação da norma a ser alterada evidenciando transtornos na hipótese de demora.

Aproveitando do ensejo reafirmamos nossos votos de alta estima e consideração.


Carlos Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 15/03/2021

Ulisses de Almeida Pinto
Técnico Legislativo